



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608 – 85390-000 (42) 3618-1370

Gabinete Prefeita

A Prefeita Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna publico que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº 229/2015

Publicado
L. ORZEWSKI 11.11
de 17/09/2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo municipal a firmar convênios com os hospitais que especifica, para o atendimento em regime de plantões.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo municipal de Virmond/PR a firmar convênios com os hospitais “Instituto São José” e “Organização São Lucas”, com sede em Laranjeiras do Sul/PR, para o atendimento da população virmondense, de consultas ambulatoriais, em regime de plantões.

Art. 2º. Os convênios poderão ser firmados com o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses de vigência, admitida a prorrogação, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Art. 3º. Os repasses de recursos se limitarão a R\$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais) mensais para cada convenente.

Parágrafo único. Havendo prorrogação do convênio, após 24 (vinte e quatro) meses de vigência, incidirá correção monetária sobre os valores de repasse, pelo índice IGPM acumulado nos 12 (doze) meses anteriores.


Art. 4º. Sujeitam-se os convenente à prestação de contas perante a administração pública municipal concedente.

Art. 5º. As demais condições dos ajustes de que trata a presente lei serão as estabelecidas no termo de convênio.

Art. 6º. Deverão ser observadas, dentre outras, as disposições do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2015.


Lenita Orzechowski Mierzwa
Prefeita Municipal